



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional Criminal e do Controle Externo da
Atividade Policial

BOLETIM

INFORMATIVO

✉ cao.criminal@mpmt.mp.br



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

JANEIRO/2025



SUMÁRIO

- ① TRIBUNAIS SUPERIORES
- ② CONSELHOS NACIONAIS
- ③ NOTÍCIAS
- ④ INFORMATIVOS
- ⑤ ARTIGOS E PUBLICAÇÕES

EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dr. Rodrigo Ribeiro Domingues – Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Federal

- Programa Repórter Justiça, da TV Justiça, fala sobre crimes contra animais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Supremo nega soltura de ex-deputado do RJ denunciado por suposta atuação em milícia.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF encerra ação contra homem que tentou furtar dois pares de chinelos em MG.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF mantém prisão preventiva de acusado de provocar acidente de trânsito com morte em SP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF derruba cautelares impostas de ofício por juiz contra acusado de tráfico de drogas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Relator propõe homologação parcial de plano do Rio de Janeiro para reduzir letalidade policial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Superior Tribunal de Justiça

- STJ concedeu 1,5 mil HCs apenas para aplicar jurisprudência de tráfico privilegiado em 2024.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ nega Habeas Corpus a acusado de lavar dinheiro do tráfico internacional.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ mantém preventiva de motorista acusado de matar motociclista.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Arquivo digital corrompido não pode ser usado no processo penal, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ nega Habeas Corpus a torcedor do CRB acusado pela morte de rival.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ mantém preventiva de acusado de vazar dados do INSS para fraudes bancárias

[Clique aqui para ter acesso.](#)



2 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional do Ministério Público

- CNMP promove evento para debater estratégias de combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- CNMP regulamenta aquisição, registro e porte de armas de fogo para membros e servidores do MP.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- Comitê do CNMP realiza encontro nacional que debate estratégias de combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- CNMP publica norma sobre investigações financeiras autônomas para reforçar recuperação de bens e valores ligados a crimes.
[Clique aqui para ter acesso.](#)



2 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional de Justiça

- TJPE inova no registro de pessoas que cumprem penas alternativas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Feminicidômetro faz acompanhamento sobre crimes contra mulheres no Acre.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Cartórios devem cumprir resolução do CNJ sobre certidão de óbito de vítimas da ditadura.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto aposta na capacitação de mulheres no combate à violência doméstica.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS



- STF: as guardas municipais podem agir com fundada suspeita em situações de flagrante delito, inclusive para adentramento de casas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ-RJ absolve novamente homem que ficou preso três anos por reconhecimento falho.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juíza absolve acusados de crime contra ordem tributária por ausência de dolo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Expulsão de país estrangeiro não impede homologação de sentença penal no Brasil, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juíza absolve dono de galpão acusado de descaminho por falta de provas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Toffoli revoga preventiva incompatível com regime imposto na condenação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - NOTÍCIAS



- Sem comprovação de domínio do fato, não é possível sustentar condenação, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Estrangeiro consegue salvo-conduto para entrar no Brasil com medicamento à base de maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ministra do STJ aplica de ofício redutor do tráfico privilegiado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Quebra violenta de vidro de carro configura crime de roubo, decide TJ-SP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ nega anulação de pronúncia questionada depois de três anos da condenação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto institui a Política Nacional de Memória e Reparação a vítimas de chacinas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - NOTÍCIAS



- Projeto prevê prisão de quem divulgar imagens de suicídio ou automutilação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto destina 30% de remuneração de preso para reparação a vítima.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto permite uso de drones para obter prova em processos criminais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Advogado que não repassou dinheiro a cliente é condenado por apropriação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ nega Habeas Corpus a torcedor do CRB acusado pela morte de rival.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ muda de tráfico para consumo caso de preso com 37g de maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - NOTÍCIAS



- Arquivo digital corrompido não pode ser usado no processo penal, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Violação de medida protetiva por mensagem via Pix não justifica manter prisão preventiva.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Condição de 'mula' do tráfico não afasta redutor de pena, reitera STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ex-policial condenado por tráfico não pode cumprir pena em unidade prisional militar.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Preventiva não pode ser mantida com base em elemento abstrato, diz ministro.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Provas colhidas em investigação sem autorização são nulas, diz juiz.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1146/2024 Direito Penal

TEMA:

Sipaer e acesso a informações de acidentes aéreos no Brasil.

RESUMO:

São constitucionais e estão alinhados com as padronizações internacionais os dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA/1986) que, em suma, dispõem sobre: (i) a precedência da investigação do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Sipaer) no tocante ao acesso e à guarda de itens de interesse (art. 88-C); (ii) a previsão da comunicação à autoridade policial competente dos indícios de crime que forem encontrados no curso de investigação Sipaer (art. 88-D); (iii) a vedação do uso da fonte Sipaer de “dados dos sistemas de notificação voluntária de ocorrências”, bem assim das análises e das conclusões da investigação Sipaer como provas em processos judiciais e em procedimentos administrativos, restringindo o fornecimento deles mediante requisição judicial (art. 88-I, § 2º); (iv) a necessidade de decisão judicial para o uso das fontes Sipaer como prova, nos casos permitidos pelo CBA/1986 (art. 88-K); (v) a necessidade da autorização da autoridade de investigação Sipaer para serem vasculhados ou removidos da aeronave acidentada, seus destroços ou coisas por ela transportadas (art. 88-N); e (vi) a necessidade da coordenação da aludida autoridade para ser assegurado a outros órgãos o acesso à aeronave acidentada, aos seus destroços e às coisas por ela transportadas, bem como da anuência dela para a manipulação ou a retenção de quaisquer objetivos do acidente (art. 88-P).

ADI 5.667/DF.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 838 Direito Processual Penal

TEMA:

Prova digital. Cadeia de custódia. Necessidade de comparar a hash do arquivo espelhado com a daquele apresentado no processo. Parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis. Inadmissibilidade.

RESUMO:

A corrupção de parte dos arquivos digitais compromete a integridade da prova, inviabilizando sua utilização.

A questão em discussão consiste em saber se a prova digital obtida mediante busca e apreensão, com parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis, pode ser admitida em juízo.

O simples fato de se ter documentado as hashes dos arquivos (formados a partir do espelhamento do conteúdo de cada aparelho eletrônico apreendido), por si só, não garante a integridade do material. O tema foi examinado pela primeira vez pela Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do AgRg no RHC 143.169/RJ, em que foi esclarecido que a finalidade da documentação das hashes é permitir a comparação posterior entre os arquivos [...].

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Daniela Teixeira, Rel. para acórdão Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por maioria, julgado em 10/12/2024, DJEN 26/12/2024.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 838 Direito Processual Penal

TEMA:

Conflito de competência. Ausência de denúncia. Art. 114 do CPP. Manifestações divergentes das autoridades jurisdicionais. Conflito configurado.

RESUMO:

A ausência de oferecimento de denúncia não impede o reconhecimento do conflito de competência.

A configuração de conflito de competência exige a demonstração de que dois ou mais juízes se declararam competentes ou incompetentes para o julgamento do mesmo fato criminoso, ou que entre eles surgiu controvérsia sobre unidade de juízo, junção ou separação de processos, conforme expressa disposição do art. 114 do CPP.

É pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que "somente haverá conflito de competência quando houver manifestação de dois órgãos jurisdicionais que se considerem competentes ou incompetentes para julgamento da mesma causa, o que não ocorreu na hipótese dos autos, em que não há manifestações conflituosas dos magistrados nesse sentido". (AgRg no CC n. 188.912/RJ, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 10/8/2022, DJe 18/8/2022)[...].

REsp 2.162.562-SE, Rel. Ministra Daniela Teixeira, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 3/12/2024, DJEN 20/12/2024.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

6 - ARTIGOS E PUBLICAÇÕES



O acordo de não-persecução penal nos crimes funcionais

A era da justiça negocial, tendência mundial que se avizinha em nosso país, tem como principal ponto positivo uma atuação pautada na racionalidade gerencial porque assegura, de um lado, resposta mais rápida aos crimes menos graves, respeitando sempre a autonomia da vontade do investigado e a ampla defesa, garantida pela indispensabilidade da defesa técnica e, de outro lado, permitindo ao Ministério Público e ao Poder Judiciário maior dedicação e celeridade no que toca à apuração de crimes graves.

O chamado pacote anticrime contempla, em duas ocasiões, os chamados acordos penais, de modo que é imprescindível uma preparação dos membros do Ministério Público para esta nova realidade[1].

De todo modo, independentemente de sua aprovação, vigora no país o Acordo de Não Persecução Penal, regulamentado pela Resolução n.º 181/2017 do CNMP, que não impede a celebração desse ajuste nos casos de delitos praticados contra a administração[2]. Em razão disso, e considerando o patamar de pena mínima inferior a 4 anos previsto no art. 18 da citada resolução, verifica-se o cabimento do acordo em praticamente todos os crimes funcionais previstos na legislação penal brasileira.

Esse amplo alcance, todavia, não pode levar a destutela da administração pública, situação possível no caso de as condições fixadas no acordo serem insuficientes para aquela proteção. Em casos de elevada gravidade do fato, grande extensão do dano causado, ou significativo proveito patrimonial obtido pelo agente, na dicção do inciso V do art. 18 da Resolução, podem ser ajustadas condições suplementares desde que proporcionais e compatíveis com a infração penal aparentemente praticada [...]

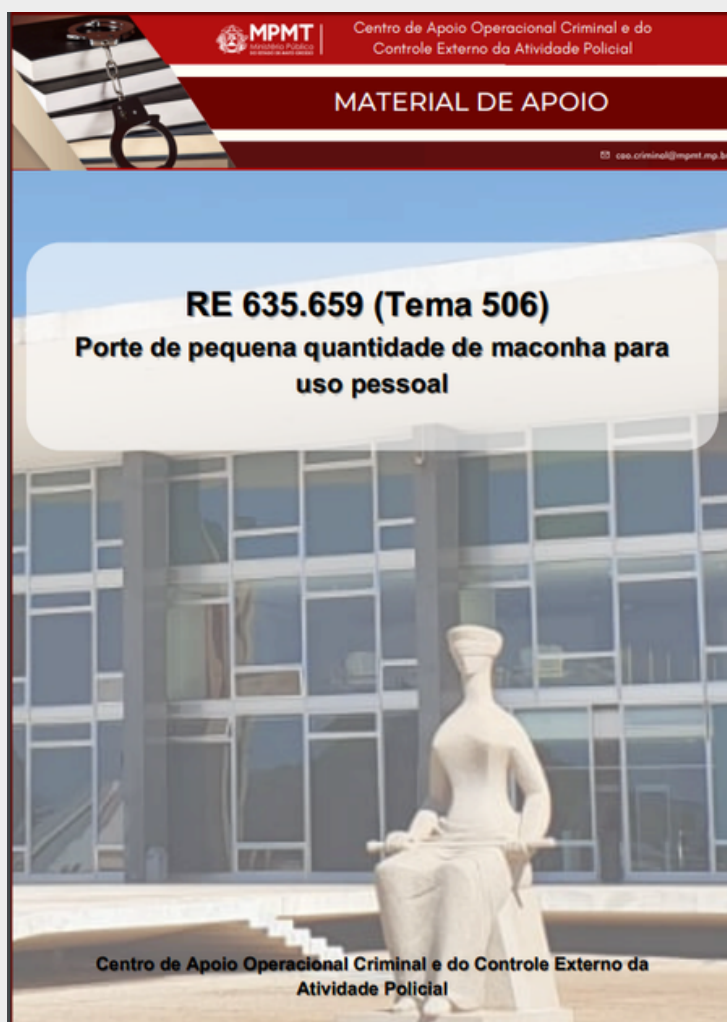
Leia o artigo completo [clikando aqui](#).

Autor:

Dr. Renee do Ó Souza

9 - MATERIAL DE APOIO

RE 635.559 - TEMA 506



O Centro de Apoio Operacional Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial, elaborou material de apoio a respeito do Recurso Extraordinário nº 635.659/SP, conhecido como Tema 506, trata de uma questão controversa: se a posse de pequenas quantidades de maconha para uso pessoal deve ser considerada crime no Brasil. Este caso específico ganhou repercussão geral, o que significa que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal terá impacto direto em todos os casos similares no país.

Para ter acesso ao Material de Apoio, [clique aqui](#)



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO